



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**EDITAL Nº 21/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**1.1.** Aquisição de lousas brancas destinadas às Escolas Municipais Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista, pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Itajá-GO, Ambas Localizadas No Município De Itajá- Go, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I - termo de referência.

**ÍNDICE GERAL**

**01 - Edital**

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 - Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Item 15 - Das Disposições Gerais

**02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Não Impeditivos e Demais
- 2.3 - Anexo III - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**EDITAL Nº 21/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PREÂMBULO**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO MUNICIPAL:** 6712/2026

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** Aquisição de lousas brancas destinadas às Escolas Municipais Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista, pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Itajá-GO, Ambas Localizadas No Município De Itajá- GO, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I - termo de referência.

**PREÇO TOTAL MÉDIO:** R\$ 52.076,61 (Cinquenta e Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da Publicação do Edital.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 h do dia 13/08/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:01 às 08:59 do dia 13/08/2026.

**SESSÃO DE LANCES:** Início às 09:00 h do dia 13/08/2026.

**LOCAL:** [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Acesso Identificado no link – Licitações”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.858.110/0001-27, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, o referido Pregão será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura de Itajá/GO, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e serão entregues a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente à data prevista para a abertura, no site <http://itaja.go.gov.br/> ou pelo sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no link "Selecione um processo".



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a Aquisição de lousas brancas destinadas às Escolas Municipais Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista, pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Itajá-GO, Ambas Localizadas No Município De Itajá- Go, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I - termo de referência.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados e as empresas do ramo pertinente ao objeto (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes), legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover sua inscrição diretamente no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) (“Quero me Cadastrar”) e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, devendo ser requerido acompanhado do seguinte documento: Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br).

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que sejam agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Itajá/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC ([www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br)), com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) Demais previstas em lei.

### **3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC**

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, por meio do Termo de Adesão com firma reconhecida, um operador devidamente habilitado, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br).

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, manifestando, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails [racgestao@racgestao.com.br](mailto:racgestao@racgestao.com.br) ou [slic@racgestao.com.br](mailto:slic@racgestao.com.br), ou pelo sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) “Fale Conosco”.

### 3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% em todos os itens, salvo aceitação de valor inferior a critério do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. O envio de lances será no modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

3.4.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 minutos** do período de vigência da etapa de lances.

3.4.6.2. A prorrogação automática será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.6.3- Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente ao alcançar o tempo limite.

3.4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

3.4.11. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ficando mantidos em sigilo, sendo liberados para averiguação apenas caso o licitante seja vencedor.

3.4.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações, as marcas e os modelos dos equipamentos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações para cada item do Anexo I deste Edital. A não inserção de informações contendo as especificações, marcas e modelos, conforme solicitado, poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo, a critério do Pregoeiro, em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



4.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4.3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA PROPOSTA ESCRITA**

5.1. A empresa vencedora deverá anexar, em local próprio no sistema SLIC, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro no CHAT do sistema, a proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Apresentar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”; caso não conste expressamente a



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminando os produtos, valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

5.1.4.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de transporte, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.4.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma: Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

### **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional, todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de equipamentos e materiais permanentes).

### **B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio:



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da contratada.
  - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da contratada.
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**D. DEMAIS DOCUMENTOS**

1. Comprovação emitida pelo CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>).
2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatárias deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.5. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada.
- 6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antônio Nunes da Silva, 235, Itajá/GO, e no site [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br) no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e/ou outro canal de comunicação.

## **10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

10.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em local previamente determinado conforme o item 7.2 do Termo de Referência.

10.2- Prazo de entrega de 30 dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto de conformidade pela fiscal do contrato, Sandra Regina Ferreira, e apresentação da documentação fiscal exigida (nota fiscal, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e comprovantes de regularidade).

10.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da contratada, indicada no contrato, devendo estar em nome da contratada e em instituição financeira reconhecida.

10.5. A entrega será considerada concluída após conferência da conformidade com as especificações do Anexo I, estando os materiais em perfeito estado, devidamente embalados e acompanhados das notas fiscais.

10.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme item 7.4 do Anexo I.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

**Ficha Orçamentária: 0097**

**Órgão/Unidade Orçamentária: 09.01 – Fundo Municipal de Educação de Itajá**

**Função/Subfunção: 12.122**

**Programa/Projeto/Atividade: 1412.2.012 – Manutenção da Rede de Ensino**



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

**Subelemento da Despesa: 42 – Mobiliário em Geral**

**Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 137**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer os equipamentos e materiais permanentes descritos no formulário de proposta, que poderão, a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriados pela Administração, ficando o contrato automaticamente extinto se verificada qualquer irregularidade no fornecimento;
- c) Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega, conforme prazo estipulado no Anexo I, ficando sujeita à multa em caso de descumprimento;
- d) Cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 1 ano, manuais em português, certificados de garantia e, quando aplicável, Selo Procel/INMETRO;
- e) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo ou com defeito;
- f) Emitir notas fiscais com todas as informações requeridas;
- g) Manter regularidade fiscal durante toda a execução do contrato.

12.2. O descumprimento de qualquer das obrigações pela adjudicatária implicará na imediata extinção do contrato, mediante simples notificação, bem como na aplicação da multa correspondente.

12.3. A Administração se obriga a:

- a) Designar a servidora Sandra Regina Ferreira como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- b) Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- d) Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das obrigações ou necessidade de substituição/ajuste dos equipamentos.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. À vista do relatório de julgamento, o Prefeito ou o Gestor Municipal de Itajá efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar ou anular a licitação.

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceto para os licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Prefeito ou Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br).

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itaja.go.gov.br/> e [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br).

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itajá - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**Itajá - GO, 24 de Julho de 2026.**

**DINIZ LUIZ MARTINS NETO**  
Pregoeiro



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lousas brancas destinadas às Escolas Municipais, Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista, localizadas no Município de Itajá-GO.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

| Descrição do Produto                                                                                                                                    | Quant. | valor        | Valor total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| QUADRO EM MDF DE 9 MM, REVESTIDO COM LOUSA BRANCA LISA DE 1 MM, COM BORDAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PORTA-PINCEL DE 40 CM E DIMENSÕES DE 120 CM X 300 CM. | 17     | R\$ 3.063,33 | R\$ 52.076,61 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente solicitação de aquisição de lousas brancas, destinadas a atender às necessidades das Escolas Municipais Anhanguera, Dona Batista e Bela Vista, do município de Itajá, fundamenta-se na necessidade de garantir melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando ambientes adequados, seguros e confortáveis para alunos, professores e demais profissionais da educação.

3.2 Atualmente, parte das unidades escolares da rede municipal apresenta quantidade insuficiente de lousas brancas em condições inadequadas de uso, em decorrência do desgaste natural provocado pelo tempo e pela utilização contínua. Tal situação compromete a qualidade do ensino e o bem-estar dos usuários. Dessa forma, a substituição e a ampliação desses itens são essenciais para assegurar a adequada organização dos espaços pedagógicos e o pleno funcionamento das unidades escolares.

3.3 A aquisição de novas lousas brancas contribuirá diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e promovendo um ambiente mais adequado às práticas educacionais contemporâneas.

3.4 Dessa forma, a aquisição desses materiais representa um investimento estratégico para a qualidade da educação municipal de Itajá, promovendo melhorias nas condições de ensino e contribuindo para o avanço dos indicadores educacionais.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida lei.

**4.2. Designação do Gestor e Fiscal**

**4.2.1.** A Administração designará um servidor público como **Gestor do Contrato** e, quando



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



necessário, um **Fiscal Técnico**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3. Atribuições do Gestor do Contrato**

##### **4.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:**

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências cabíveis para sanar falhas na execução;
- d) Conferir notas fiscais e atestar a entrega das lousas para fins de pagamento;
- e) Manter atualizados os registros relativos à execução do contrato;
- f) Encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, quando solicitado.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1. Os bens a serem adquiridos** enquadram-se na categoria de **bens comuns**, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, de uso amplamente difundido e disponível em diferentes fornecedores no mercado.

#### **6. ESTIMATIVA DO CUSTO**

**6.1.** O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no local por ela indicado.

**7.2. Local da Entrega:** Escolas Municipais, Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista

**7.3. Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega das lousas nas unidades escolares ou no local previamente indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos bens, incluindo integridade, embalagem, identificação e conformidade inicial com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.4. Recebimento Definitivo:** Serão realizados após a análise detalhada da conformidade das lousas com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de segurança e ergonomia aplicáveis, bem como a verificação do perfeito estado de uso. O recebimento



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



definitivo ocorrerá mediante atesto formal do servidor ou comissão designada, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório**, desde que constatada a conformidade do objeto.

As lousas somente serão consideradas aceitas quando atenderem integralmente aos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência;
- Atendimento às normas de segurança, ergonomia e durabilidade aplicáveis às lousas brancas;
- Ausência de defeitos, avarias, danos ou imperfeições que comprometam o uso adequado;
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pela Administração;
- Apresentação da documentação exigida, quando aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a:**

**I.** Entregar o objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no local por ela indicado.

**II.** Fornecer as lousas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

**III.** Entregar as lousas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou imperfeições que comprometam sua utilização;

**IV.** Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Secretaria de Educação, incluindo a distribuição das lousas nas escolas municipais indicadas;

**V.** Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como fabricação, transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**VI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório;

**VII.** Garantir a qualidade e a durabilidade das lousas fornecidas, observando as normas



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



técnicas, de segurança e de ergonomia aplicáveis às lousas escolares;

**VIII.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**IX.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. A Contratante obriga-se a:**

**9.1.1.** Proporcionar todas as **condições necessárias** para a execução do objeto, incluindo o acesso aos locais onde serão entregues e instaladas as lousas brancas;

**9.1.2.** Indicar **servidor ou comissão responsável** pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, conforme disposto na legislação aplicável;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.4.** Realizar o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos e prazos previstos, desde que atendidos os critérios de aceitação;

**9.1.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer **irregularidades, falhas ou inconformidades** constatadas durante a execução contratual;

**9.1.6.** Efetuar o **pagamento devido** à CONTRATADA, de acordo com as condições, prazos e forma estabelecida no contrato, após o recebimento definitivo do objeto;

**9.1.7.** Disponibilizar informações, documentos e orientações necessárias à correta execução do objeto, sempre que solicitadas;

**9.1.8.** Zelar pela **conservação dos bens comuns** após o recebimento definitivo, respon

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Com vistas a assegurar a adequada execução contratual e preservação do interesse público, **ficam estabelecidas as seguintes medidas acauteladoras:**

**I. Exigência de garantia contratual**, nos termos da legislação vigente, quando prevista no edital ou contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**II. Fiscalização permanente** da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, com registro formal das ocorrências e determinações necessárias ao correto cumprimento do contrato;

**III. Recusa do recebimento provisório ou definitivo** dos bens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**IV. Suspensão do pagamento** até a completa regularização de pendências, correções ou substituições dos bens em desacordo com o contratado;

**V.** Determinação para que a CONTRATADA proceda à **substituição, reparo ou correção**, às suas expensas, de quaisquer **bens fornecidos** em desconformidade, dentro do prazo fixado pela Administração;

**VI.** Aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas;

**VII. Rescisão contratual**, nas hipóteses previstas em lei, quando constatado prejuízo ao interesse público ou descumprimento reiterado das condições contratuais;

**VIII.** Registro das ocorrências nos **sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores**, quando cabível, conforme normativos aplicáveis;

**IX.** Adoção de medidas administrativas ou judiciais necessárias à **reparação de danos** eventualmente causados à Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Caso haja descumprimento das cláusulas contratuais, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I.** Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II.** Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta lei.

**III.** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII no caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Orçamentária: 0097

Órgão/Unidade Orçamentária: 09.01 – Fundo Municipal de Educação de Itajá

Função/Subfunção: 12.122

Programa/Projeto/Atividade: 1412.2.012 – Manutenção da Rede de Ensino

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes

Subelemento da Despesa: 42 – Mobiliário em Geral

Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 137

## **13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **13.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

**II. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**IV. Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**14.1.** A Contratante promoverá, por intermédio do Fiscal de Contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer ocorrências que exijam providências.

**14.2.** Fica designada a servidora **Sandra Regina Ferreira**, como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe exercer as atribuições de fiscalização técnica e administrativa da presente contratação.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este Termo de Referência entra em vigor na data da assinatura e poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

Itajá - GO, datado e assinado digitalmente.

**MARIA EUCLIDES SILVA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ  
nº ....., sediada em ....., DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_,  
com sede\_\_\_\_\_,(endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, DECLARA  
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da  
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não  
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--------|---------------|-------|----------|----------|
|      |        |               |       |          |          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)\_\_\_\_\_

Local e data\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026**

**PROCESSO Nº XXXXX/2026**

**DOS CONTRATANTES:** I – ....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na ....., Centro, Itajá - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a ....., e cadastrado no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo Sr CPF nºe residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

O objeto do presente contrato **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

| Descrição do Produto                                                                                                                                    | Quantidade | P. UNIT. | P. TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| QUADRO EM MDF DE 9 MM, REVESTIDO COM LOUSA BRANCA LISA DE 1 MM, COM BORDAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PORTA-PINCEL DE 40 CM E DIMENSÕES DE 120 CM X 300 CM. | 17         | R\$      | R\$      |

**Cláusula 2ª - Do Contrato XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**, resultado de menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026** e



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

- I – O prazo de vigência será de **XX (XXXXX) meses**, a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

**Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**Cláusula 5ª - Do Preço**

- I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R\$---( )**, decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.
- II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.
- III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos**

- I — O prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos**, conforme termo de referência.
- II – Local da Entrega: Escolas Municipais, Dona Batista, Anhanguera e Bela Vista
- III - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.
- IV – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

- I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.
- II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- IV – Os itens deverão ser entregues e instalados no local informado pelo Fundo Municipal de Educação.

**Cláusula 8ª – Do Pagamento**

- I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

**Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

- I – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a
- III Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- IV – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- V – A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

- I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Cláusula 11ª - Da alteração Contratual**

- I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Cláusula 12ª - Da Fiscalização**

- I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

**Cláusula 13ª - Das Penalidades**

- I – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itajá – GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
  - a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pelo Fundo Municipal de Educação.
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- II – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- III – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- IV – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**Cláusula 14ª – Das Multas**

- I – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. Lei Federal n.º 14.133/2021. A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual**

- I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

**Cláusula 16ª - Da Falência**

- I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

**Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual**

- I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

**Cláusula 18ª - Da Execução**



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

**Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação**

- I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço**

- I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula 21ª - Das Certidões**

- I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**Cláusula 22ª - Do Fórum Competente**

- I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Itajá - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.
- II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajá – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Itajá - GO, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gestor.....



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
Secretaria Municipal da Administração  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



---

CONTRATADA